



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PREGÃO N. 003/2022

PAE n. 4.183/2022

QUESTIONAMENTO:

Prezado(a) Pregoeiro(a), boa tarde.

No item “2.7 Caracterização e Composição do Objeto”, do “PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA”, entre as especificações do “Telefone”, consta “Seleção de toque / importação / exclusão”. Nosso aparelho telefônico IP se adequa a todos os demais itens, no entanto, permite apenas a seleção de toques previamente configurados no aparelho, não possuindo as funcionalidades de importação e exclusão de toques. Desta forma, considerando a economicidade para o Órgão, visto que a possibilidade de participação de uma quantidade maior de proponentes tende a aumentar a concorrência e reduzir o custo final do produto adquirido, e considerando, ainda, que a maioria dos usuários não costuma customizar os seus dispositivos, questionamos se o órgão irá aceitar um produto que não contemple a importação e a exclusão de toques.

RESPOSTA:

Prezado Senhor, boa tarde.

Em atenção ao questionamento efetuado, foi consultada a unidade técnica responsável, a qual informou que as especificações contidas no Projeto Básico / Termo de Referência serão revistas, devendo ser excluída a exigência de importação/exclusão de toques.

Por conta da alteração a ser promovida, o edital do Pregão n. 003/2022 deverá ser republicado e agendada nova data para sua abertura.

Atenciosamente,

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke
Pregoeira